



# MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESPÉCIE: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº: 41/2021

MODALIDADE/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, REGISTRADAS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DIURNOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS) E PLANTÕES NOTURNOS, SE-  
GUNDO ESCALA ORGANIZADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE

DATA: 1º / MARCO / 2021



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### TERMO DE REFERÊNCIA

**De:** Alexandre Graunke – Secretário de Saúde.

**Para:** Edson Knaul – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

**Objeto a ser licitado:** Contratação de pessoas físicas prestadoras de serviços profissionais médicos, registradas no Conselho Regional de Medicina, para realização de plantões diurnos para atendimento de urgência e emergência (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) e plantões noturnos, segundo escala organizada pela Secretaria de Saúde.

**Motivação:** A contratação destina-se ao atendimento, episódico e de curta duração, da demanda por profissionais decorrente da concessão de férias ou outras ausências/afastamentos de servidores efetivos, que não justifiquem a nomeação de servidor efetivo ou a deflagração de processo seletivo simplificado. O atual quadro de pessoal não possibilita a pronta cobertura de eventuais ausências/afastamentos dos detentores do cargo de médico, o que implica interrupção do atendimento prestado à população, donde ser necessário o presente credenciamento

**Método de execução:** A execução do objeto dar-se-á sob a forma de prestação de serviços, conforme valores indicados a seguir:

**Descrição do objeto:**

**Médico em Clínica Médica/Geral** - 36 (trinta e seis) horas semanais - R\$ 12.791,43 (doze mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos) mensal, já incluído o adicional de insalubridade. No caso da prestação de serviços por período inferior a um mês, o pagamento será realizado de modo proporcional, considerados os plantões efetivamente prestados. ESTIMA-SE A CONTRATAÇÃO POR UM PERÍODO TOTAL DE ATÉ 04 (QUATRO) MESES, INCLUÍDAS A COBERTURA DE FÉRIAS E EVENTUAIS AUSÊNCIAS/AFASTAMENTOS DIVERSOS DE SERVIDORES EFETIVOS, PODENDO O VALOR TOTAL ATINGIR ATÉ R\$ 51.165,72 (CINQUENTA E UM MIL, CENTO E SESENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

**Valor para execução do objeto:** O pagamento referente ao objeto a ser fornecido não ultrapassará a importância de R\$ 51.165,72 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

**Dotação orçamentária:**

**02.007.10.302.0006.2029 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento.**

**Elemento de despesa:** 333903400

**Fonte de recurso:** 303



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
03	

**Prazo para execução do objeto:** A execução do objeto dar-se-á pelo período de até 04 (quatro) meses.

Mercedes, 1º de março de 2021.

*Alexandre Graunke*

**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**RONALDO BRANCO DE SOUZA**  
CPF nº 315.191.480-20    RG nº 7.574.750-0  
RUA SETE DE SETEMBRO, 385, APTO 401 - CENTRO - Marechal Cândido Rondon - PR  
CEP 85.960-000

**Anexo III**

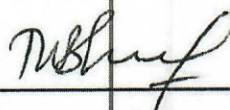
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA E DE  
ACEITAÇÃO DOS VALORES**

Eu, **RONALDO BRANCO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.574.750-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.191.480-20, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 385, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, DECLARO sob as penas da lei, que me responsabilizo pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concordo em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constante no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021, me disponibilizando à prestação dos serviços de:

- a) **Médico em Clínica Médica/Geral** - 36 (trinta e seis) horas semanais - R\$ 12.791,43 (doze mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos) mensal, já incluído o adicional de insalubridade. No caso da prestação de serviços por período inferior a um mês, o pagamento será realizado de modo proporcional, considerados os plantões efetivamente prestados.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Mal. Cdo. Rondon, em 26 de fevereiro de 2021.



Ronaldo Branco de Souza

# RONALDO BRANCO DE SOUZA

CPF nº 315.191.480-20      RG nº 7.574.750-0  
RUA SETE DE SETEMBRO, 385, APTO 401 - CENTRO - Marechal Cândido Rondon - PR  
CEP 85.960-000

## Anexo II

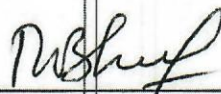
### DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, EU, **RONALDO BRANCO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.574.750-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.191.480-20, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 385, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, DECLARO:

- 1) para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- 2) sob as penas da lei, que não estou sujeito a qualquer impedimento legal e que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Mal. Cdo. Rondon, em 26 de fevereiro de 2021.



Ronaldo Branco de Souza



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

Às 14h00min (catorze horas) do dia 1º (primeiro) de março de 2021 (dois mil e vinte e um), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 039/2021, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e julgamento de documentação referente à Chamada Pública nº 1/2021, que tem por objeto o *credenciamento de pessoas físicas prestadoras de serviços profissionais médicos, registradas no Conselho Regional de Medicina, para realização de plantões diurnos para atendimento de urgência e emergência (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) e plantões noturnos, segundo escala organizada pela Secretaria de Saúde*. Aberta a sessão, verificou-se que o proponente, Sr. Ronaldo Branco de Souza, inscrito no CPF sob nº. 315.191.480-20, apresentou a documentação prevista no Edital de Chamada Pública supra referenciado. A CPL DEFERIU solicitação de credenciamento apresentado pela proponente em questão, visto que a mesma está apta para executar o objeto. Tal decisão será submetida à autoridade superior para ratificação e homologação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que vai assinada por todos.

Comissão de Licitações:

Roberto Schaufelberger

PRESIDENTE

Felipe K. Weber

MEMBRO

Jaqueline Stein

MEMBRO



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
07	

Ofício n.º 041/2021

Mercedes, 1º de março de 2021.

Exmo. Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório n.º 41/2021, na modalidade INEXIGIBILIDADE n.º 1/2021, que tem por objeto a contratação de pessoas físicas prestadoras de serviços profissionais médicos, registradas no Conselho Regional de Medicina, para realização de plantões diurnos para atendimento de urgência e emergência (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) e plantões noturnos, segundo escala organizada pela Secretaria de Saúde

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.**

**Elemento de despesa: 33903981**  
**Fonte de recurso: 000, 505, 510**

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Edson Knaul**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DE: EDSON KNAUL – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.**

**PARA: LAERTON WEBER – Prefeito**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
08	

**Parecer n.º 041/2021**

Mercedes, 1º de março de 2021.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo administrativo **AUTORIZO** o Processo Licitatório n.º 41/2021, na modalidade INEXIGIBILIDADE n.º 1/2021, que tem por objeto a contratação de pessoas físicas prestadoras de serviços profissionais médicos, registradas no Conselho Regional de Medicina, para realização de plantões diurnos para atendimento de urgência e emergência (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) e plantões noturnos, segundo escala organizada pela Secretaria de Saúde

Anexo ao presente, a Portaria n.º 039/2021, na qual estão designados os membros da Comissão de Abertura e Julgamento, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**

**DE:** LAERTON WEBER – Prefeito

**PARA:** EDSON KNAUL – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 039 /2021.**  
**DATA: 07 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município e para atendimento ao disposto no artigo 51 do Decreto Lei nº. 8.666/93,

### RESOLVE

**Artigo 1º - DESIGNAR** Roberto Schaufelberger, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.053.961-0 SSP/PR, Jéssica Gabriele Fincker, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.857.209-0 SSP/PR e Jaqueline Stein, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.785.147-0 SSP/PR, servidoras públicas Municipais, como membros titulares; Nilma Eger, portadora de Cédula de Identidade RG nº. 6.475.622-2 SSP/PR, Edson Knaul, portador da Cédula de Identidade de RG nº. 5.818.820-4 SSP/PR, Guilherme Rodrigues de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.533.280-7 SSP/PR, Felipe Kauan Weber, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.875.343-3 SSP/PR, Sandra Regina Freiburger, portadora da Cédula de Identidade RG nº.4.119.880-0 SSP/PR e Walter Luis Friedrich, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.932.567-5 SSP-PR, servidores públicos Municipais, como membros suplentes, para que constituam a Comissão Permanente de abertura e julgamento das LICITAÇÕES, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data.

**Parágrafo único.** A comissão, na atuação concreta, deverá ser representada por, pelo menos, 3 (três) membros.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2021.

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Inexigibilidade n.º 1/2021*

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1/2021**

**ENTIDADE PROMOTORA:** Município de Mercedes  
**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria de Saúde

### **1 – Preâmbulo**

**1.1** – O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 039/2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito, Sr. Laerton Weber, exarada em 1º/03/2021, de conformidade com a Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público o processo de Inexigibilidade, no dia 02/03/2021, às 14h00min (catorze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, objetivando a contratação de pessoas físicas prestadoras de serviços profissionais médicos, registradas no Conselho Regional de Medicina, para realização de plantões diurnos para atendimento de urgência e emergência (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) e plantões noturnos, segundo escala organizada pela Secretaria de Saúde.

### **2 – Objeto**

**2.1** - A presente dispensa tem por objeto a contratação de pessoas físicas prestadoras de serviços profissionais médicos, registradas no Conselho Regional de Medicina, para realização de plantões diurnos para atendimento de urgência e emergência (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) e plantões noturnos, segundo escala organizada pela Secretaria de Saúde, quando se fizer necessário, nos termos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA n.º 1/2021, de acordo com as especificações a seguir apresentadas:

**Médico em Clínica Médica/Geral** - 36 (trinta e seis) horas semanais - R\$ 12.791,43 (doze mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos) mensal, já incluído o adicional de insalubridade. No caso da prestação de serviços por período inferior a um mês, o pagamento será realizado de modo proporcional, considerados os plantões efetivamente prestados. ESTIMA-SE A CONTRATAÇÃO POR UM PERÍODO TOTAL DE ATÉ 04 (QUATRO) MESES, INCLUÍDAS A COBERTURA DE FÉRIAS E EVENTUAIS AUSÊNCIAS/AFASTAMENTOS DIVERSOS DE SERVIDORES EFETIVOS, PODENDO O VALOR TOTAL ATINGIR ATÉ R\$ 51.165,72 (CINQUENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

**Valor total: R\$ 51.165,72 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**

**2.2** – Integra o presente Edital, o procedimento de CHAMADA PÚBLICA n.º 1/2021, *Processo Licitatório n.º 41/2021* *Pág 1/10*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Inexigibilidade n.º 1/2021*

independentemente de transcrição.

### 3 – Regime de Execução

3.1 - Empreitada por preço Global.

### 4 – Preço Máximo e Mínimo Aceitável

4.1 – O preço a ser pago à CONTRATADA é aquele constante no item 2.1 supra, sendo que o mesmo foi determinado com base na remuneração básica inicial relativa ao cargo paradigma de provimento efetivo do Município de Mercedes

### 5 – Motivação

5.1 – Atendimento, episódico e de curta duração, da demanda por profissionais decorrente da concessão de férias ou outras ausências/afastamentos de servidores efetivos, que não justifiquem a nomeação de servidor efetivo ou a deflagração de processo seletivo simplificado. O atual quadro de pessoal não possibilita a pronta cobertura de eventuais ausências/afastamentos dos detentores do cargo de médico, o que implica interrupção do atendimento prestado à população, donde ser necessário o presente credenciamento.

### 6 – Documentação Referente à Habilitação:

6.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e outros documentos deverá conter, sequencialmente:

- a) Documento de identificação;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas (CPF);
- c) Comprovante de endereço;
- d) Prova de Regularidade fiscal unificada RFB/PGFN para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal emitida pela respectiva Secretaria de Estado da fazenda do Estado, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### 7 – Condições de Pagamento

7.1 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente processo de Inexigibilidade correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária:

**02.007.10.302.0006.2029 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento.**

**Elemento de despesa: 333903400**

*Processo Licitatório nº 41/2021*

*Pág 2/10*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Inexigibilidade n.º 1/2021*

**Fonte de recurso:** 303

### **8 – Validades da Proposta**

**8.1** - A proposta tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

### **9- Dos prazos de Vigência e Execução**

**9.1** - O prazo de execução e de vigência vigorarão da data de assinatura do presente instrumento até a data de 03/11/2021.

**9.1.1** - Os prazos de execução e vigência deste Contrato poderão ser prorrogados por até igual período, limitado ao prazo de 60 meses, de acordo com a aplicação do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, podendo ainda, ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência de trinta (30) dias.

### **10 – Fundamentação Legal**

**10.1** – O presente procedimento fundamenta-se no Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93. Por se tratar de vínculo decorrente do Processo de Chamada Pública nº 1/2021, resta afastada a concorrência, ante a possibilidade da contratação de todos os interessados que atenderem as condições do mesmo.

Mercedes, 1º de março de 2021.

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
13	

*Edital de Inexigibilidade n.º 1/2021*

### ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º ...../2021**  
**CHAMAMENTO N.º ...../2021**  
**INEXIGIBILIDADE N.º ...../2021**

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o Município de Mercedes e ....., nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua xxx xxxxxxxx xxxx, n.º xxx, xxxxxxxxxxxx xxxxx, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e

**CONTRATADO: .....**, portador da Cédula de Identidade n.º ..... SESP/PR e do CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado na ....., n.º ....., Centro, Município de ....., Estado do ....., CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, nos termos do procedimento de **INEXIGIBILIDADE N.º ...../2021**, segundo as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Pelo presente Contrato, o Contratado compromete-se realizar **prestação de serviços profissionais médicos de plantões diurnos para atendimento de urgência e emergência (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) e de plantões noturnos, segundo escala organizada pela Secretaria de Saúde, quando se fizer necessário, sendo:**

- a) **Médico em Clínica Médica/Geral** - 36 (trinta e seis) horas semanais - R\$ 12.791,43 (doze mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos) mensal, já incluído o adicional de insalubridade. No caso da prestação de serviços por período inferior a um mês, o pagamento será realizado de modo proporcional, considerados os plantões efetivamente prestados.

#### **1.2 A Prestação de Serviço compreende:**

- a) **Médico em Clínica Médica/Geral:** A Clínica Médica será exercida por profissionais da medicina, para fins de atendimento em regime de plantão, que deverão realizar procedimentos de urgência/emergência, com carga horária de até

*Processo Licitatório n.º 41/2021*

*Pág 4/10*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### *Edital de Inexigibilidade n.º 1/2021*

12 (doze) horas ininterruptas. Durante os plantões deverão ser prestados os seguintes serviços básicos: consultas, suturas, drenagem de abscesso, pequenas cirurgias com indicação de anestesia local, bloqueio local, triagem do paciente, lavagem de ouvido, imobilização e retirada de corpos estranhos e acompanhamento de pacientes em observação até 24 (vinte e quatro) horas. No decorrer dos plantões noturnos, em regime de Pronto Atendimento Médico, ficará de exclusiva responsabilidade do contratado, o encaminhamento dos serviços médicos de apoio, denominados de 2ª (segunda) linha, observadas as especialidades que seguem, sem ônus para o CONTRATANTE: Clínica Médica, Ginecologia, Obstetrícia, Pediatria, Urologia, Oftalmologia, Cirurgia Geral, Cardiologia, Otorrinolaringologia, Anestesiologia e Radiologia. Os atendimentos classificados como 'pronto atendimento' deverão ser executados de acordo com a demanda existente, sem definição de quantidade máxima de consultas ou a faixa etária dos pacientes que necessitarem atendimento. Ficará a CONTRATADA obrigada a preencher completa e corretamente prontuário eletrônico disponibilizado pelo Município. Os serviços objeto do presente certame deverão ser prestados em conformidade com os preceitos do Conselho Federal de Medicina, e serem pautados na urbanidade, gentileza e presteza para com a população, destinatária final dos mesmos.

**1.3** As instalações físicas, equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, são de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATANTE.

**1.4** O contratado possui mera expectativa da futura e eventual prestação dos serviços. A efetiva requisição dependerá da ocorrência de demanda, bem como, do juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL**

**2.1** – A responsabilidade profissional pela execução dos serviços, conforme indicado pela Contratada, caberá ao(à) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de identidade RG n.º ....., e do CPF n.º ....., inscrito(a) no Conselho Regional de ..... sob, n.º .....

**2.2** – Não será admitida a substituição do profissional indicado, dado o caráter pessoal da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** – Os serviços serão remunerados da seguinte forma:

- a) Médico em Clínica Médica/Geral** - 36 (trinta e seis) horas semanais - R\$ 12.791,43 (doze mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos) mensal, já incluído o adicional de insalubridade. No caso da prestação de serviços por período inferior a um mês, o pagamento será realizado de modo proporcional, considerados os plantões efetivamente prestados.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Inexigibilidade n.º 1/2021*

**3.2** O valor total máximo do presente contrato é de R\$ 51.165,72 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos);

**3.2.1** O valor máximo mensal para a realização do objeto deste contrato é de R\$ 12.791,43 (doze mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos) mensais.

**3.3** O pagamento se fará mediante emissão de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, atestado pela Secretaria de Saúde, devendo ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação de serviços..

**3.4** Os recibos deverão ser emitidos em nome de Município de Mercedes, CNPJ: 95.719.373/0001-23, Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

**3.5** Do recibo deverá constar à discriminação dos serviços, o nº do contrato e outros dados que julgar convenientes, não podendo apresentar rasura e/ou entrelinhas.

**3.6** O pagamento será efetuado via transferência eletrônica/depósito para a conta corrente de titularidade da(s) Contratada(s), a ser devidamente informada no respectivo recibo.

**3.7** Sobre os pagamentos efetuados incidirão os descontos/retenções legais, como, por exemplo, a contribuição previdenciária (INSS) e o Imposto de Renda (IR).

**3.8** A atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, serão calculados com base no número de dias de atraso, compreendidos entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, utilizando-se o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, caso o atraso seja de exclusiva responsabilidade do Município, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** Os recursos financeiros para cumprimento desta Licitação, originam-se do Tesouro Municipal, correndo à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.007.10.302.0006.2029 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento.**

**Elemento de despesa: 333903400**

**Fonte de recurso: 303**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**5.1** O prazo de execução e de vigência vigorarão da data de assinatura do presente instrumento até a data de 03/11/2021.

**5.2** A execução dos serviços deverá se dar mediante e conforme a emissão de Ordem de *Processo Licitatório n.º 41/2021*

*Pág 6/10*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PAG.	ASS.
16	

*Edital de Inexigibilidade n.º 1/2021*

Compra pela Secretaria de Saúde, que especificará as datas e horários/turno do serviços a serem prestados.

**5.2.1** A prestação dos serviços poderá se dar de forma imediata, de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, conforme o consignado na competente Ordem de Compra, não se admitindo a recusa do contratado senão por motivo justificado aceito pela Administração.

**5.3** – Os prazos de execução e vigência deste Contrato poderão ser prorrogados por até igual período, limitado ao prazo de 60 meses, de acordo com a aplicação do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, podendo ainda, ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência de trinta (30) dias.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1** – A CONTRATADA, garantido o direito de defesa prévia e o contraditório, está sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 1993, quais sejam:

**6.1.1** - Advertência;

**6.1.2** - Multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual mensal, nos seguintes casos:

**6.1.2.1** - Deixar de prestar o plantão médico;

**6.1.2.2** - Deixar de fornecer o resultado da consulta/atendimento;

**6.1.2.3** – Deixar de atender o paciente do SUS, por ocorrência;

**6.1.2.4** – Não tratar com dignidade e respeito os pacientes, demais contratados e servidores do Município de Mercedes.

**6.1.3** - Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratual mensal, limitada a 10 (dez) dias;

**6.1.4** - Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal no caso de inexecução total ou parcial;

**6.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**6.1.6** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja à sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Constituem obrigações do CONTRATADO:

**7.1.1** atender todos os usuários do SUS que procuram os serviços Centro de Saúde de Mercedes;

**7.1.2** atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação do serviço;

**7.1.3** esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos pertinentes ao serviço;

**7.1.4** responsabilizar-se pela locomoção e demais encargos que incidam ou venham a incidir na execução do serviço;

*Processo Licitatório n.º 41/2021*

*Pág 7/10*





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	17
ASS.	

*Edital de Inexigibilidade n.º 1/2021*

- 7.1.5 responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos usuários do SUS em decorrência da prestação do serviço;
- 7.1.6 apresentar o CONTRATANTE sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 7.1.7 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.8 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.9 executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;
- 7.1.10 indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 7.1.11 executar, conforme a melhor técnica, o objeto contratual, obedecendo rigorosamente as normas técnicas respectivas;
- 7.1.12 cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Contrato;
- 7.1.13 permitir o acesso da fiscalização da Secretaria de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução do serviço de acordo com este contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- 8.1.1 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 8.1.2 efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo convencionado, desde que cumpridas todas as exigências do edital de chamamento público, seus Anexos e deste Contrato;
- 8.1.3 fornecer alimentação ao contratada quando da prestação de serviços, na forma que fornecer aos servidores escalados para a realização da jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.

### **CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO**

- 9.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação pertinente à licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Sexta.
- 9.2 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente às licitações e contratos administrativos.
- 9.3 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato e descredenciar o CONTRATADO por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado. A rescisão contratual e o descredenciamento poderá ocorrer, ainda, no caso de infração as disposições do Edital de Chamada Pública e/ou deste contrato, após regular processo administrativo.
- 9.4 Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
18	

*Edital de Inexigibilidade n.º 1/2021*

causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até trinta (30) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar na execução do objeto a multa cabível poderá ser duplicada.

**9.5** A contratada poderá solicitar rescisão contratual e descredenciamento mediante pedido formulado com 30 (trinta) dias de antecedência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à licitações e contratos administrativos, com exceção do disposto no item 2.2 da Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, obedecendo os prazos previstos na Lei n.º 8.666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, fazendo parte integrante deste termo o Edital de Chamamento Público n.º 1/2021 e o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º xxx/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

**13.3** Para exercer a função de Gestor do Contrato fica designado o(a) Servidor(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**13.4** Para exercer a função de Fiscal do Contrato fica designada o(a) Servidor(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Será facultado ao CONTRATANTE, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento e a execução do presente Contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

**15.2** Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Mercedes - PR, ..... de ..... de 202.....



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
19	

*Edital de Inexigibilidade n.º 1/2021*

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome  
RG nº

Nome  
RG nº

**RONALDO BRANCO DE SOUZA**  
CPF nº 315.191.480-20      RG nº 7.574.750-0  
RUA SETE DE SETEMBRO, 385, APTO 401 - CENTRO - Marechal Cândido Rondon - PR  
CEP 85.960-000

**Anexo III**

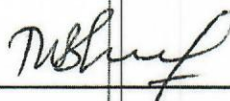
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA E DE  
ACEITAÇÃO DOS VALORES**

Eu, **RONALDO BRANCO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.574.750-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.191.480-20, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 385, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, DECLARO sob as penas da lei, que me responsabilizo pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concordo em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constante no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2021, me disponibilizando à prestação dos serviços de:

- a) Médico em Clínica Médica/Geral** - 36 (trinta e seis) horas semanais - R\$ 12.791,43 (doze mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos) mensal, já incluído o adicional de insalubridade. No caso da prestação de serviços por período inferior a um mês, o pagamento será realizado de modo proporcional, considerados os plantões efetivamente prestados.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Mal. Cdo. Rondon, em 26 de fevereiro de 2021.



Ronaldo Branco de Souza

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR *[Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.574.750-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/09/1995

NOME RONALDO BRANCO DE SOUZA

FILIAÇÃO ISNARTE DOS SANTOS SOUZA  
MARIA VANILDA BRANCO DE SOUZA

NATURALIDADE RIO GRANDE/RS DATA DE NASCIMENTO 01/06/1957

DDO ORIGEM COMARCA-RIO GRANDE/RS, 2 ZONA  
C.CAS 8067, LIVRO-815, FOLHA-95

CPF 315.191.480-20

CURTEBA, PR *[Signature]*  
Bol. Renato Souza Lobo

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 28/08/83

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
Certifico que a presente cópia confere  
com o documento original.  
Mercedes-PR 01/10/97

*[Signature]*

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome RONALDO BRANCO DE SOUZA Data do Nascimento 01/06/57

Nº da Inscrição 315191480-20

Assinatura *[Signature]*

RONALDO BRANCO DE SOUZA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em 12/10/97

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
Certifico que a presente cópia confere  
com o documento original.  
Mercedes-PR 01/10/97

*[Signature]*



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **315.191.480-20**

Nome: **RONALDO BRANCO DE SOUZA**

Data de Nascimento: **01/06/1957**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:23:15** do dia **26/02/2021** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **8E95.C00A.2DE7.C966**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

**RONALDO BRANCO DE SOUZA**  
R SETE DE SETEMBRO, 386 - AP 0401 6 ANDAR

CEP: 86960000 MARECHAL CANDIDO RON - PR

CPF: 31619148020

88745724

05/08/2020

R\$ 77,64

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública Municipal: 45.325.43122

**Reaviso de Vencimento**

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0250241953 - TRIFASICO				Mes Referência: 07/2020		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medidor	Constante de Multiplicação	Tela Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
16/05/2020	14/07/2020	23 01as	1,00	100 kWh	2,21 kWh	14/07/2020
37554	37823	34,37%				
Próxima Leitura Prevista: 13/08/2020				RESID: RESIDENCIAL		

**Informações Suplementares**

ENERGIA ELETRICA CONSUMO	Tarifas	Tensão Contratada:
	0,612770	127 / 220 volts
		Limite faixa adequada de Tensão:
		117 - 133 / 202 - 231 volts

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidoras e titular responsabilidade, vencidas em 2019, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2019, salvo aquelas contestadas judicialmente e ou derivados de prazeros não faturadas.

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 144677286 Serie B  
Emitida em 12/07/2020

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 CUSTO DISP SISTEMA	kWh	100	0,776400	77,64	77,64	29,00%
Base de Calculo do ICMS		77,64	Valor ICMS: 22,52	Valor Total da Nota Fiscal: 77,64		

Reservado ao Fisco

630F.90C4.829C.02C1.4DE5.6F75.F95A.353D

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,66 E COFINS R\$ 3,06, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.  
FATURA DO MES 06/2020 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 0,41% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 2704/2020 DE 01 A 08/7, PIS 0,95% COFINS 4,38%, A PARTIR DE 08/7 PIS 0,62% COFINS 2,38%.  
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
Períodos Band. Tarif.: Verde: 16/05-14/07

Vencimento: 05/08/2020 Valor a pagar: R\$ 77,64

Controle	Numero de identificação	Mes	AS [15.104.12]
01-20209329613796-79	88745724	07/2020	

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 099 - AGENCIA - 4105  
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO  
83680000000 9 776401110007 00101020209 9 32961379679 9



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PÁG.	ASS.
24	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RONALDO BRANCO DE SOUZA**  
CPF: **315.191.480-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:25:48 do dia 26/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2021.

Código de controle da certidão: **3756.C867.D061.6026**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

PÁG.	ASS.
25	

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023568402-00

Certidão fornecida para o CPF/MF: 315.191.480-20  
Nome: **RONALDO BRANCO DE SOUZA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/06/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PÁG.	ASS.
26	

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
Nº 2975/2021

CONTRIBUINTE

Autenticidade:

WGT211206-000-  
AAGPIFQUQBQAAR-5

Requerente:		
Contribuinte	RONALDO BRANCO DE SOUZA	39306
CNPJ/CPF:	315.191.480-20	
Endereço:	RUA SETE DE SETEMBRO	385
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA
---------------------

INF. ADICIONAIS

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 26 de fevereiro de 2021.

WGT211206-000-AAGPIFQUQBQAAR-5

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR  
Home-page: www.mcr.br.gov.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RONALDO BRANCO DE SOUZA

CPF: 315.191.480-20

Certidão nº: 7400516/2021

Expedição: 26/02/2021, às 17:32:11

Validade: 24/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONALDO BRANCO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **315.191.480-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

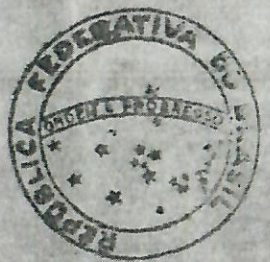
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE  
 UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

O Reitor da Universidade do Rio Grande no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA** em 17 de dezembro de 1982, confere o título de

**Médico**

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
 Certifico que a presente cópia confere com o documento original  
 Mercedes-PR 07/103/21

*[Assinatura]*

**Ronaldo Branco de Souza**

filho de Isnarte dos Santos Souza e de Maria Vanilda Branco de Souza, nascido a 01 de junho de 1957, natural do Rio Grande do Sul e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio Grande, 18 de dezembro de 1982

*[Assinatura]*  
 COORDENADOR

*Ronaldo B. de Souza*  
 DIPLOMADO

*[Assinatura]*  
 REITOR

PAG. 18  
 ASS. *[Assinatura]*

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO R. G. DO SUL  
INSCRIÇÃO N.º 12.328  
EM 04 / 01 / 1983  
*Waldemar Veira*  
SECRETARIO

RECONHECIDO PELO DECRETO nº 68306 DE  
09/03/71 PUBLICADO NO D. O. DE 03/03/71

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

REITORIA

Registrado sob nº 553

Fil. 139 do livro de matrícula 05 de

DIPLOMAS

Em 18 de Dezembro de 1982

*Waldemar Veira*  
DIVISÃO REGISTRO ACADEMICO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA  
DO ESTADO DO PARANÁ  
Médico inscrito sob o nº 9786  
Em 29 de 08 de 82  
*J. Paula*  
DR. DALTON DE PAOLA  
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE  
REITORIA

Diploma registrado sob nº 371  
Fls. 093-V do Livro M-1 por delegação  
de competência conferida pela portaria  
nº 139, do Departamento de Assuntos  
Universitários, de 16 de novembro de 1976.  
Processo nº 2.476  
Em 18 de dezembro de 1982  
*Cely Teresa Klinger dos Santos*  
SEÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS  
Visto: *Fernando Fogaça Redoué*  
REITOR

PAG. 29  
ASS. *[Signature]*



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **RONALDO BRANCO DE SOUZA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **9786** desde **29/08/1985**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Certidão tem validade até o dia 26/05/2021.**

Chave de validação     **9e314f475e7050ea1c5b27d9d1019a44bbe1b693**

Emitida eletronicamente via internet em **26/02/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

**RONALDO BRANCO DE SOUZA**

CPF nº 315.191.480-20      RG nº 7.574.750-0

RUA SETE DE SETEMBRO, 385, APTO 401 - CENTRO - Marechal Cândido Rondon - PR  
CEP 85.960-000

**Anexo II**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

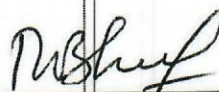
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, EU, **RONALDO BRANCO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.574.750-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.191.480-20, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 385, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, DECLARO:

1) para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, que não emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

2) sob as penas da lei, que não estou sujeito a qualquer impedimento legal e que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Mal. Cdo. Rondon, em 26 de fevereiro de 2021.



Ronaldo Branco de Souza



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 41/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021

Às 14h00min (catorze horas) do dia 02 (dois) de março de 2021 (dois mil e vinte e um), reuniram-se na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Mercedes, os membros da CPL (Comissão Permanente de Licitações), designados pela Portaria nº 039/2021, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e julgamento do processo de Inexigibilidade nº 1/2021, que tem por objeto a contratação de pessoas físicas prestadoras de serviços profissionais médicos, registradas no Conselho Regional de Medicina, para realização de plantões diurnos para atendimento de urgência e emergência (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) e plantões noturnos, segundo escala organizada pela Secretaria de Saúde. Aberta a sessão, constatou-se que Ronaldo Branco de Souza, pessoa física, inscrito no CPF sob n.º 315.191.480-20, apresentou a documentação que o torna apto a contratar com o Município de Mercedes, bem como, proposta comercial no valor de R\$ 51.165,72 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Consta em anexo a esta ata a consulta realizada ao Cadastro de Impedidos de Licitar, que apontou a inexistência de restrição. Ante tais fatos, decidiu a Comissão Permanente de Licitações pela contratação de Ronaldo Branco de Souza, para a prestação do serviço do objeto do procedimento na forma de inexigibilidade de licitação, uma vez que perfeitamente configurada e comprovada nos autos a situação de inviabilidade de competição (art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93). Tal decisão será submetida à autoridade superior para ratificação e homologação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que vai assinada por todos.

Comissão Permanente de Licitações:

Roberto Schaufelberger  
PRESIDENTE

Nilma Eger  
MEMBRO

Jaqueline Stein  
MEMBRO



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CPF

Número documento

31519148020

Nome

RONALDO BRANCO DE SOUZA

Tipo de Sanção

Todos

\*obrigatório

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.

ASS.

34

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Trata-se o expediente de análise do procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º 1/2021, realizada em atendimento ao disposto no art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Estudada a matéria, passo a opinar.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que constitui objeto do procedimento em epígrafe a contratação de pessoas físicas prestadoras de serviços profissionais médicos, registradas no Conselho Regional de Medicina, para realização de plantões diurnos para atendimento de urgência e emergência (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) e plantões noturnos, segundo escala organizada pela Secretaria de Saúde, devidamente credenciado nos termos da Chamada Pública n.º 1/2021.

Consta do procedimento da Chamada Pública n.º 1/2021 o Ofício n.º 06/2021, oriundo da Secretaria de Saúde, que solicita a deflagração de credenciamento destinado a participação de pessoas físicas, reiterando o Ofício n.º 040/20, em que solicitada a contratação de profissionais médicos para cobertura de férias concedidas aos titulares do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral Plantonista, de modo a manter o atendimento ininterrupto à população. Extrai-se da solicitação que o Município de Mercedes não possui quadro médico próprio apto a suprir, temporariamente, as ausências de profissionais médicos em decorrência do gozo de férias.

Verifica-se, ainda, que a pretensão foi submetida ao crivo do Conselho Municipal de Saúde, que concordou com a almejada contratação, consoante cópia da ata da respectiva reunião, que consta igualmente dos autos.

Aliado a cobertura de férias, verifica-se que o edital em tela, ainda, prevê a possibilidade da contratação em caso de ausências/afastamentos de servidores efetivos, que não justifiquem a nomeação de servidor efetivo ou a deflagração de processo seletivo simplificado.

Trata-se, como pode se perceber, de contratações pontuais e de curta duração, que não justificam a nomeação de servidor efetivo. Dá mesma forma, não se vislumbra utilidade/possibilidade na realização de processo seletivo simplificado, dada a exiguidade da contratação. Ora, não se justifica a deflagração de um procedimento de seleção, que é complexo e moroso, para seleção de profissionais que poderão ser convocados para celebrar contratos de 15 (quinze) dias de vigência, e que deverão ser submetidos a registro, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da regulamentação da Corte. Não havendo certeza das datas e prazos dos períodos a serem cobertos pelos candidatos selecionados, poderia se chegar a hipótese de todos já terem celebrado contrato de trabalho



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

temporário, e ainda haver demanda a ser suprida, o que não se revela difícil em Municípios de pequeno porte que geralmente não despertam a atenção de profissionais médicos.

No credenciamento, por seu turno, a possibilidade de cadastro fica permanente aberta, durante seu prazo de validade, não havendo óbice a renovação das contratações, desde que oportunizada a todos os cadastrados de modo isonômico.

Destaca-se, por oportuno, que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná admite a utilização do expediente do credenciamento para contratação de serviços médicos de forma residual e complementar, consoante se denota da análise dos Acórdãos 201/20 – Tribunal Pleno e 359/20 – Tribunal Pleno.

Vencida tal introdução, cabe discorrer sobre o procedimento em tela para contratação de prestadores de serviço, qual seja, o credenciamento.

Salutar, nesta tarefa, a consulta ao ensinamento de Marçal Justen Filho:

Mas somente se impõe a licitação quando a contratação por parte da Administração pressupuser a competição entre os particulares por uma contratação que não admita a satisfação concomitante de todos os possíveis interessados.

A obrigatoriedade da licitação somente ocorre nas situações de exclusão, em que a contratação pela Administração com determinado particular exclua a possibilidade de outrem. Já que haverá uma única contratação, excludente da viabilidade de outro contrato ter o mesmo objeto, põe-se o problema da seleção da alternativa mais vantajosa e do respeito ao princípio da isonomia. É necessário escolher entre diversas alternativas e diferentes particulares interessados. A licitação destina-se a assegurar que essa escolha seja feita segundo os valores norteadores do ordenamento jurídico.

Por isso, não haverá necessidade de licitação quando for viável um número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verificará especialmente quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que a Administração disponha de condições de promover contratações similares com todos os particulares que preencherem os requisitos necessários. Sempre que a contratação não caracterizar uma “escolha” ou “preferência” da Administração por uma dentre diversas alternativas, será desnecessária a licitação.

Nessas hipóteses, em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de exclusão de contratação de um



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento – ato formal por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação. (...)

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 49/50.)

Claro resta, portanto, que a obrigatoriedade da adoção do procedimento licitatório decorre da necessária exclusão de possíveis interessados na contratação. Podendo a Administração contratar com apenas um, impõe-se a adoção de procedimento de seleção com vistas a apurar a proposta mais vantajosa, bem como, observar o princípio da isonomia.

Por outro lado, não havendo exclusão de contratações, porque a todos os interessados é oportunizada a contratação com a Administração, não que se falar em licitação. Cabível, nesta hipótese, o procedimento do credenciamento, que serve a formalização de verdadeiro cadastro dos interessados aptos a contratar, segundo as regras previamente estabelecidas pela Administração.

Este é, pois, o caso em tela. Não pretende o Município uma única contratação, mas sim, a formação de um cadastro de prestadores de serviço de plantões médicos, de forma a possibilitar a continuidade do atendimento médico ofertado à população nas hipóteses em que se fizer necessária a contratação episódica de curta duração.

Neste caso, possibilitando-se a contratação de todos os interessados que atenderem as condições do instrumento convocatório, adequado se revela a adoção do procedimento administrativo do credenciamento e, atendidos os requisitos, a formalização da contratação através de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Reza referido dispositivo, pois, que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição. Como no caso em apreço não há competição, oportunizando-se a contratação de tantos quanto atendam as condições fixadas no Edital de Credenciamento, caracterizada resta situação de inexigibilidade de licitação.

Compulsando os autos, verifica-se pela análise da Ata da Comissão Permanente de Licitações que a pretensa contratada atendeu as disposições do Edital de Credenciamento n.º 1/2016, estando, portanto, apta a contratação.

A razão de escolha do prestador de serviços, pois, repousa no fato de lograr credenciamento do bojo da Chamada Pública n.º 1/2021, ao passo que o preço, conforme



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

consta do referido procedimento, corresponde ao valor dos vencimentos do cargo de provimento efetivo de médico clínico geral plantonista. Atendidos restam, pois, os requisitos dos incisos II e III do parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, aplicáveis a hipótese em tela.

Por fim, no que tange a análise das regras insertas no edital, consigno que se encontram adequadas a Lei n.º 8.666/93, ao menos na parte que efetivamente toca, bem como, que a minuta do instrumento contratual contém as cláusulas necessárias constantes do art. 55 do citado dispositivo legal. Ainda, consigno que há a observância das disposições da Portaria n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde, ao menos no que toca, em especial os arts. 6º, 7º e 8º.

### CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluo pela legalidade do procedimento de inexigibilidade de licitação em tela, ao menos até o estágio em que se encontra, opinando pelo seu normal prosseguimento.

Registro a necessidade de observância do disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes-PR, 02 de março de 2021.

**Geovani Pereira de Mello**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR 52531**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Processo de Inexigibilidade n.º 1/2021, e **ADJUDICA** o seu objeto na forma que segue:

**Objeto:** Contratação de pessoas físicas prestadoras de serviços profissionais médicos, registradas no Conselho Regional de Medicina, para realização de plantões diurnos para atendimento de urgência e emergência (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) e plantões noturnos, segundo escala organizada pela Secretaria de Saúde.

**Valor:** R\$ 51.165,72 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

**Contratada:** Ronaldo Branco de Souza, CPF sob n.º 315.191.480-20

Mercedes, 02 de março de 2021.

Laerton Weber  
**PREFEITO**



# Município de Mercedes Estado do Paraná

## MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1/2021.

**Contratante:** Município de Mercedes

**Contratado:** Ronaldo Branco de Souza, CPF sob n.º 315.191.480-20.

**Objeto:** Contratação de pessoas físicas prestadoras de serviços profissionais médicos, registradas no Conselho Regional de Medicina, para realização de plantões diurnos para atendimento de urgência e emergência (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) e plantões noturnos, segundo escala organizada pela Secretaria de Saúde.

**Valor:** R\$ 51.165,72 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

**Amparo Legal:** Artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93

Mercedes – PR, 02 de março de 2021.

Laerton Weber  
**PREFEITO**

- PUBLICADO -

DATA. 05/03/2021  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
EDIÇÃO: 2521

- PUBLICADO -

DATA. 05/03/2021  
ÓRGÃO: O Presente  
PÁGINA. 40  
Nº EDIÇÃO: 4805



DECLARAÇÃO DE PROPOSTO

CARLOS ROBERTO SALAMAN, CPF 624.141.609-00
IVETE LEILA SAUER SCHOFFEN, CPF 033.691.599-37
MAURO JOÃO HERTHAL, CPF 577.538.299-87

DECLARAM, nos termos do art. 6º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, sua intenção de exercer cargo de administração na COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ALIANÇA - SICREDI ALIANÇA PR/SP, por intermédio do presente instrumento.

ESCLARECEM que eventuais objeções à presente declaração, acompanhadas da documentação comprobatória, devem ser apresentadas diretamente ao Banco Central do Brasil, por meio do Protocolo Digital, na forma especificada abaixo, no prazo de quinze dias contados da divulgação, por aquela Autarquia, de comunicada pública acerca desta, observado que o declarante pode, na forma da legislação em vigor, ter direito a vistas do processo respectivo.

Protocolo Digital (disponível na página do Banco Central do Brasil na internet)

Selecionar, no campo "Assunto": Autorizações e Licenciamentos para Instituições Supervisionadas e para Integrantes do SPB

Selecionar, no campo "Destino": o componente do Departamento de Organização do Sistema Financeiro - Deorf mencionado abaixo

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Deorf - Gerência Técnica em Curitiba (GTCUR)

Marechal Cândido Rondon/PR, 04 de março de 2021.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ALIANÇA
SICREDI ALIANÇA PR/SP
CNPJ nº 79.052.122/0001-81

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ALIANÇA - SICREDI ALIANÇA PR/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Estatuto Social, convoca os delegados de núcleo, que nesta data somam 61 (sessenta e um), para se reunirem, em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 19 de março de 2021, às 07:00h (sete horas), em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados, em segunda convocação, às 08:00h (oito horas), com a presença da metade dos delegados mais um, e, em terceira e última convocação, às 09:00h (nove horas), com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados. A Assembleia ocorrerá na modalidade DIGITAL, transmitida da sede da Cooperativa, localizada na Rua Espírito Santo, nº 991 - Centro, nesta cidade, para todos os delegados, simultaneamente, utilizando a Ferramenta "Partenec" acessada pelo site www.sicredi.com.br/assembleiaDigital, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

EM REGIME ORDINÁRIO

- 1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020 compreendendo:
a) relatório da gestão;
b) balanço dos dois semestres do correspondente exercício;
c) demonstrativo do resultado;
d) parecer da auditoria;
e) parecer do Conselho Fiscal.
2. Destinação do resultado.
3. Eleição dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal.
4. Fixação do valor dos honorários, gratificações, benefícios, remuneração variável e Retenção de Longo Prazo para o Presidente e das cédulas de presença/honorários para Vice-Presidente e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.
5. Destinação e Ratificação da destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.
7. Atualização da Política de Conformidade e da Norma de Auditoria Interna.
8. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).

EM REGIME EXTRAORDINÁRIO

Reforma do Estatuto Social com vistas a adequar os seguintes artigos:
Excluir o § 4º do art. 5º, tendo em vista sua duplicidade com o inciso V do mesmo artigo;
Corrigir o termo "ex-empregador" para "ex-empregado" no § 1º do art. 27.
Marechal Cândido Rondon/PR, 03 de março de 2021.

Adolfo Rudofoff Freitag
Presidente

OBSERVAÇÕES:

- 1. A Assembleia se realizará em formato DIGITAL, com base no art. 43-A da Lei 5764/71, bem como na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, e em razão de medidas de proteção à saúde pública, tendo em vista as recomendações emitidas pelas autoridades competentes para evitar aglomerações, garantindo a segurança e saúde de nossos associados e colaboradores.
2. "Instruções para participação e votação na videoconferência na data e horário indicados: Serão disponibilizados aos Delegados as instruções e o link de acesso à Assembleia Geral, através de e-mail ou WhatsApp, acessível através de navegador ou aplicativo de smartphone compatível com os sistemas iOS e Android. Os mecanismos utilizados permitirão aos Delegados que se identifiquem, assim como exercerem seu direito a voz e voto, mediante atuação remota através de áudio, vídeo e chat, em tempo real. Para acesso basta clicar no link e preencher sua identificação, oportunidade em que será admitido seu ingresso na Assembleia.
3. A Assembleia será gravada eletronicamente.
4. A minuta do Estatuto Social encontra-se disponível nas agências da cooperativa.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 28/2021

PROCESSO: Dispensa nº 012/2021
OBJETO: Aquisição de testes psicológicos WISC IV, ETPC entre outros, para utilização dos psicólogos da Secretaria Municipal de Educação.
ESPECÍFIC: Fornecimento
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon - PR
CONTRATADO: PSI - Testes Psicológicos e Pedagógicos Ltda
CNPJ DO CONTRATADO: 04.605.713/0001-04
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
VALOR DO CONTRATO: R\$1.423,16 (mil, quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, Parágrafo Único, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.668/1993
DATA E ASSINATURAS: Marechal Cândido Rondon - PR, em 01 de março de 2021. - Marco André Rauber, Prefeito e PSI - Testes Psicológicos e Pedagógicos Ltda, Testemunhas: Ilário Hofmeister, Vice-Prefeito e Fernando Daniel Herz Volpato, Fiscal de Contrato - SEMED.
\* Documento na íntegra disponível no endereço: https://atenda.net/6030c0e1386f/ ou através do site: www.mcr.gov.br/Licitações/II/Services/II/Consulta Licitações

SÚMULA DE EMISSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Cooperativa Agroindustrial Copagrill público que recebeu do IAT a Renovação de Licença de Operação para atividade de beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas, com validade até 02/03/2025, a ser implantada na Avenida João XXIII, prolongamento, município de Mercedes, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021
RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

O Prefeito em Exercício do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 25, da Lei nº 8.668/93, tendo em vista o parecer Jurídico corroborado pela deliberação do Conselho Permanente de Licitação, estando no procedimento de Inexigibilidade nº 001/2021, para a contratação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e receitas públicas, decorrente do Edital de Chamada Pública nº 01/2020 - SMA, a qual tem por objetivo a contratação de instituições financeiras para a prestação dos serviços, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público a presente justificativa de inexigibilidade, na forma seguinte:

OBJETO: Contratação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e receitas públicas, ao valor máximo de R\$187.440,00 (Cento e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais), ao valor unitário de R\$ 1,81 (Um real e oitenta e sete centavos), através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.300.305/0001-04, situada na St. Branco Sul, Quadra 04, nº 34 - Bairro A. Ass Sul, em Brasília - DF, sendo o prazo de execução de 12 (doze) meses. O pagamento será efetuado conforme descrito no item 6.11 do Termo de Referência, em função dos autos do processo.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação respaldada no Artigo 25, caput, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, de 21-06-93. Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2021. (a. l.) Marco André Rauber - Prefeito



Município de Quatro Pontes

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES

Comentários na íntegra disponíveis no Diário Oficial Eletrônico - endereço: www.quatropontes.pr.gov.br

EDITAL Nº 012/2021

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, no uso de suas atribuições legais convoca a candidata, CLAUDETE MONTEIRO, portadora do RG Nº 6.329.114-1, CPF Nº 625.053.191-20, classificada no Concurso Público nº 001/2018, realizado em 19 de agosto de 2018, resultando homologado conforme Edital nº 136/2018 de 08 de outubro de 2018, Cargo de Professor, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Quatro Pontes - PR, Rua Gaspar Martins, nº 560, e se submeter à avaliação médica no período de 05 de março de 2021 a 19 de março de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00 horas.

Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 04 de março de 2021.

JOÃO INÁCIO LAUFER

PREFEITO



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 26/2021

PROCESSO: Dispensa nº 011/2021
OBJETO: Aquisição de materiais a serem utilizados para a manutenção da sinalização de trânsito.
ESPECÍFIC: Fornecimento
CONTRATANTE: Município de Marechal Cândido Rondon - PR
CONTRATADO: H.T.E. Materiais de Construção Ltda
CNPJ DO CONTRATADO: 04.252.240/0001-09
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
VALOR DO CONTRATO: R\$1.215,50 (Mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, Parágrafo Único, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.668/1993
DATA E ASSINATURAS: Marechal Cândido Rondon - PR, em 01 de março de 2021 - Márcio André Rauber, Prefeito e H.T.E. Materiais de Construção Ltda, Testemunhas: Wellington Alves da Rosa, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Adriane Terezinha Kappes da Silva Volpato, Fiscal de Contrato - SMMU

\* Documento na íntegra disponível através do site: www.mcr.gov.br/Licitações/II/Services/II/Consulta Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

REGISTRO ELETRÔNICO Nº 134/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
FORNECEDOR: SOMAMP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.558.456/0001-39
REPRESENTANTE: Marcelo Lapiniski
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares, para suprir a demanda de atendimento nas unidades descentralizadas da Secretaria de Saúde.
VALOR REGISTRADO: R\$10.908,00 (dez mil, novecentos e oito reais)
VALIDADE: 03/03/2022
LOCAL/DATA: Marechal Cândido Rondon, 03/03/2020.
\* Documento na íntegra disponível através do site: www.mcr.gov.br/Licitações/II/Services/II/Consulta Licitações



MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021.

Contratante: Município de Mercedes
Contratado: Rosalindo Bracco de Souza, CPF sob nº 315.191.480-20
Objeto: Contratação de pessoas físicas prestadoras de serviços profissionais médicos, registrados no Conselho Regional de Medicina, para realização de plantões diurnos para atendimento de urgência e emergência (febre, diarreias, desidratação e pontos fisiológicos) e plantões noturnos, segundo escala organizada pela Secretaria de Saúde.
Valor: R\$1.165,72 (um mil e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)
Amparo Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93
Mercedes - PR, em 02 de março de 2021.
Laurício Weber
PREFEITO

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 04/2021
DATA: 04 de março de 2021
SÚMULA: Adjuca item 08, do Processo Licitatório nº 17/2021, na modalidade Leilão nº 4/2021, ao licitante segundo colocado.
\* O inteiro teor do ato acima encontra-se disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço: www.mercedes.pr.gov.br



Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 04/03/2021, em: www.quatropontes.pr.gov.br - Diário Oficial Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte. Esta licitação NÃO APLICA restrição de localidade relativamente à sede geográfica do licitante e NÃO APLICA prioridade de contratação a empresas locais ou regionais. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 - PREGÃO Nº 069/2021 - ELETRÔNICO
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Empresa especializada para execução direta de serviços de análises microbiológicas, físico-químicas, e resíduos de água do Sistema de Abastecimento de Água de Quatro Pontes - Valor Total Máximo do Objeto: R\$ 30.379,60 - Abertura: às 09h00min do dia 22 de março de 2021 - Edital: O Edital estará disponível aos interessados, no site www.quatropontes.pr.gov.br/Licitações - Informações adicionais, pelo Telefone (45) 3279 8105, ou e-mail: compras@quatropontes.pr.gov.br - Quatro Pontes, PR, em 02 de março de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte. Esta licitação NÃO APLICA restrição de localidade relativamente à sede geográfica do licitante e NÃO APLICA prioridade de contratação a empresas locais ou regionais. PROCESSO DE COMPRA Nº 017/2021 - PREGÃO Nº 010/2021 - ELETRÔNICO
Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação futura visando o fornecimento de Material de consumo hospitalar destinado à manutenção dos serviços e atendimento do Setor de Suporte do Município de Quatro Pontes - Valor Total Máximo do Objeto: R\$ 269.958,20 - Abertura: às 09h00min do dia 23 de março de 2021 - Edital: O Edital estará disponível aos interessados, no site www.quatropontes.pr.gov.br/Licitações - Informações adicionais, pelo Telefone (45) 3279 8105, ou e-mail: compras@quatropontes.pr.gov.br - Publique-se - Quatro Pontes, PR, em 03 de março de 2021.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 074/2020 - PREGÃO Nº 044/2020
OBJETO: Em função de aumentos dos produtos, comprovado por notas fiscais, fica acrescido o valor de R\$ 35,00, o que corresponde a 25,4545% do valor total contratado para o item abaixo relacionado, cuja somatória passa de R\$ 1.430,00 para um novo valor total de R\$ 1.465,00 - CONTRATADA: CARDOSO & GELLER LTDA - PRAZO: 174 dias - VIGÊNCIA: 209 dias - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 03 de março de 2021.
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 106/2020 - PREGÃO Nº 069/2020
OBJETO: Em função de aumentos dos produtos, comprovado por notas fiscais, fica acrescido o valor de R\$ 122,96, o que corresponde a 4,7340% do valor total contratado para o item abaixo relacionado, cuja somatória passa de R\$ 2.594,00 para um novo valor total de R\$ 3.536,96 para este item - CONTRATADA: CARDOSO & GELLER LTDA - PRAZO: 237 dias - VIGÊNCIA: 272 dias - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 03 de março de 2021.
JOÃO INÁCIO LAUFER - Prefeito



Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná

Os Atos Oficiais, na íntegra, estão publicados em 03/03/2021, em: www.quatropontes.pr.gov.br - Diário Oficial Eletrônico

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE COMPRA Nº 002/2021 - PREGÃO Nº 001/2021 - ELETRÔNICO
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Cálculo Parcelar Contábil para averiguação exaui de valores referentes a 4 (quatro) Contratos Administrativos não executados - Empresa vencedora: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA, 4 itens com valor de R\$ 2.636,00, com desconto médio de 34,10% - Quatro Pontes, PR, em 01 de março de 2021.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE COMPRA Nº 003/2021 - PREGÃO Nº 002/2021 - ELETRÔNICO
Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação futura visando a prestação de serviços de operacionalização e manuseio de caminhão com distribuidor de agregado eletrônico MDR para distribuição de emulção asfáltica em pavimentação de estradas rurais do Município de Quatro Pontes - Empresa vencedora: FABIANO FUIZA DA ROCHA 03998772901, 1 item com valor de R\$ 72.600,00 - Quatro Pontes, em 03 de março de 2021.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE COMPRA Nº 004/2021 - PREGÃO Nº 003/2021 - ELETRÔNICO
Objeto: Registro de Preços para contratação futura de Empresa para o fornecimento de 8.000m³ de Solo Brita, destinados à manutenção de estradas rurais do Município de Quatro Pontes - Empresa vencedora: ELOISA DOROTÍ UNES DALMIDA, 1 item com valor de R\$ 352.000,00, com desconto de 2,23% - Quatro Pontes, PR, em 03 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

PRESTAÇÃO e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fomento de Energia Elétrica e demais regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, fundamentado no fornecimento de energia elétrica para o Sistema de Iluminação Pública - IP, com cessão de postes para fixação do conjunto do Sistema de Iluminação Pública - CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - VALOR: R\$ 391.623,60 - PRAZO: 60 meses - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses - Quatro Pontes, 02 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
Serviços de assessoria à Associação Quatro Pontenses de Canoagem, por tempo determinado, de acordo com o edital de licitação e com o Edital de Licitação e consequente tramitação do processo licitatório - CONTRATADA: FERNANDA JUNG 0083710994 - VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 - VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias - PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 03 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
Contratação por tempo determinado de empresa para, incluindo-se mão-de-obra, equipamentos e máquinas, executar os serviços de coleta, remoção, transporte e destinação final, em aterro sanitário, em unidade de rejeitos, do lixo domiciliar, comercial e industrial de Quatro Pontes - PR, com frequência mínima de três vezes por semana, por um período de 90 (noventa) dias, no período de repatação de processo licitatório pertinente ao objeto - CONTRATADA: CCK PRESTADORA DE SERVIÇOS URBANOS LTDA - VALOR MENSAL: R\$ 32.387,41 - VALOR TOTAL: R\$ 97.162,23 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias - PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 dias - Quatro Pontes, 03 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, consolidação e publicação on-line dos atos oficiais de feito externo do Município de Quatro Pontes, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses - CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - VALOR MENSAL: R\$ 230,00, pagos trimestralmente - VALOR ANUAL: R\$ 2.760,00 - VALOR TOTAL CONTRATUAL: R\$ 11.040,00 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias - PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 meses - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 03 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de segurança e proteção em razão da pandemia Covid-19 - CONTRATADA: A. CARNEYALI - EIRLI - VALOR: R\$ 11.867,70 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias - PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 03 de março de 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº 118/2020 - PREGÃO Nº 078/2020
OBJETO: Em função de aumentos dos produtos, comprovado por notas fiscais, fica acrescido o valor de R\$ 702,12, o que corresponde a 17% de aumento para o item 7, e 3% para o item 8, conforme abaixo relacionadas, cuja somatória passa de R\$ 6.274,80 para um novo valor total de R\$ 6.976,92, para estes itens - CONTRATADA: JUSTO MOYSES DE AÇO LTDA - PRAZO DE ENTREGA: 274 dias - PRAZO DE VIGÊNCIA: 309 dias - Quatro Pontes, Estado do Paraná, 03 de março de 2021.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº 018/2019 - PREGÃO Nº 012/2019
OBJETO: De acordo com o disposto na cláusula 12ª do Contrato firmado em 12 de abril de 2019, o preço por litro de Diesel Common passa de R\$ 3,37, correspondendo a um aumento de 10,9732%, o preço por litro de Etanol comum de R\$ 3,18 para R\$ 3,51, correspondendo a um aumento de 10,3773%, e o preço por litro do Gasolina Common passa de R\$ 4,23 para R\$ 4,72, correspondendo a um aumento de 11,5839%, devido aos reajustes anunciados pelo Petróleo no valor do litro do combustível, e pedido da contratada para reagendamento econômico-financeiro - CONTRATADA: QUATRO PONTES PETRÓLEO LTDA - INPP - PRAZO: 33 dias - VIGÊNCIA: 68 dias - Quatro Pontes, 03 de março de 2021.
JOÃO INÁCIO LAUFER - Prefeito





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG.

41

ASS.

5 de março de 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2521

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021

**Contratante:** Município de Mercedes

**Contratado:** Ronaldo Branco de Souza, CPF sob n.º 315.191.480-20.

**Objeto:** Contratação de pessoas físicas prestadoras de serviços profissionais médicos, registradas no Conselho Regional de Medicina, para realização de plantões diurnos para atendimento de urgência e emergência (sábados, domingos, feriados e pontos facultativos) e plantões noturnos, segundo escala organizada pela Secretaria de Saúde.

**Valor:** R\$ 51.165,72 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

**Amparo Legal:** Artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93

Mercedes – PR, 02 de março de 2021.

Laerton Weber  
PREFEITOEXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

**OBJETO:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos, para diabéticos e hipertensos e medicamentos diversos, inclusive para cumprimento de determinações judiciais, para distribuição gratuita e para atendimento a munícipes nas unidades de saúde do Município de Mercedes

## PREÇO MÁXIMO:

Lote	Descrição	R\$ Total
1	Medicamentos psicotrópicos	134.311,00
2	Medicamentos para hipertensão	117.688,00
3	Acebrofilina, ambroxol, domperidona, dropropizina e vitaminas do complexo B	16.676,20
4	Colírios e medicamentos diversos	23.247,80
5	Crems e pomadas	14.167,00
6	Comprimidos	138.006,80
7	Medicamentos determinação judicial	25.471,01

LOCAL Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 18/03/2021.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo encontra-se no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), bem como, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 1º de março de 2021.

Laerton Weber  
Prefeito

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)